

TRIBUNAL DA COMARCA DE MURÇA**Anúncio**

Processo n.º 69/06.4TBMUR.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Credor: Banco Espírito Santo, S. A.
Insolvente: Carlos Alberto Ferreira Lisboa e outro(s).

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Murça, no dia 29 de Setembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Carlos Alberto Ferreira Lisboa, nascido em 12 de Março de 1961, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 803958951, Edifício Editua, loja 2, 5370 Mirandela, e Alda de Fátima Costa Ribalonga Lisboa, casada, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 132944308, bilhete de identidade n.º 7390262, Rua de Santa Bárbara, 6, Martim, 5090-012 Murça, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Ademar Margarido Sampaio Rodrigues Leite, Rua do Dr. João das Regras, 284, 1.º, sala 107, 4000-291 Porto.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

13 de Outubro de 2006 — A Juíza de Direito, *Cidália Lisete Pereira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Francisco Silva*.

1000307437

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR**Anúncio**

Processo n.º 214/06.0TYVNG.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor: J. Justino das Neves, S. A.
Devedor: COBERPLATAF — Serralharia de Construção Civil, L.ª

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, no dia 25 de Outubro de 2006, às 17 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor COBERPLATAF — Serralharia de Construção Civil, L.ª, número de identificação fiscal 506818799, com residência no Edifício Rossio, Avenida de 29 de Março, 24, 2.º, A, 3885-403 Esmoriz, com sede na morada indicada.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.ª Teresa Alegre, com domicílio na Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, direito, apartamento 204, 3781-907 Anadia.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar prontamente à administradora da insolvência as garantias reais de que beneficiam.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente à administradora da insolvência e não à própria insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada à administradora da insolvência nomeada, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 1 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da assembleia de apreciação do relatório (artigo 156.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas), podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — O Oficial de Justiça, *Celina Ribeiro*.

1000307448

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio**

Processo n.º 3111/05.2TBPVZ.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Credor: Caixa Económica Montepio Geral.
Insolvente: José Paulo Guimarães Vasconcelos Arriscado Amorim e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: José Paulo Guimarães Vasconcelos Arriscado Amorim, nascido em 10 de Outubro de 1961, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 185382681, Rua de Gonçalo Sampaio, 227, 3.º, direito, 4000 Porto;

Administrador da insolvência: Dr. Ademar Leite, Rua de João das Regras, 284, 1.º, sala 107, 4000-000 Porto;

ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º do Código da Insolvência e de Recuperação de Empresa.

23 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rosa Martins da Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Silva*.

1000307436

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM**Anúncio**

Processo n.º 1072/06.0TBSTR-C.
Prestação de contas de administrador (CIRE).
Requerente: Top Atlântico — Viagens e Turismo, S. A.
Insolvente: PROJECTEAM — Consultoria e Estudos de Projectos, L.ª